

PODER EXECUTIVO

Outros Atos



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

Portaria nº 004 (RFD) de 14 de maio de 2025.

(Dispõe sobre readaptação definitiva e dá outras providências)

GLAUCO FABIANO FAVARO DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas através do **Decreto nº 8321/2025**,

RESOLVE,

Artigo 1º – Conceder **readaptação funcional definitiva**, a (a) servidor(a) **DEISE FABIANA DA COSTA SANTOS**, matrícula **7365-01**, nomeado em **09/06/2010**, para funções do cargo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, em razão da limitação ocupacional verificada através das avaliações técnicas efetuadas pela equipe multidisciplinar do DESS – Departamento e Saúde e Segurança do Servidor, tratado através do Processo de Readaptação Funcional nº 030/2023, Portaria de abertura nº 030/2023, **concluso para: Restrição: “para manusear cargas superiores a 5 kg, realizar movimentos repetitivos com membros superiores, para atividade que exijam elevar os braços acima da linha dos ombros, atuar sozinha dentro da sala de aula”, conforme Relatório da Comissão, fls. 101.**

Artigo 2º – Será considerado como de início da readaptação o **1º dia útil imediatamente subsequente** ao da publicação da presente portaria.

Artigo 3º – O (a) servidor (a) atuará junto a unidade de trabalho adequado as suas condições, conforme relatório de visitação ao local de trabalho, fls. 99, com vencimentos e jornada de trabalho do cargo de origem conforme previsto na legislação vigente, considerando as limitações e restrição médica, nos termos do Laudo Conclusivo de Readaptação Funcional, de fls. 100, acostado ao Processo 030/2023.

Artigo 4º – O (a) servidor (a) deverá apresentar-se ao Departamento de Saúde e Segurança do Servidor - DESS, anualmente, munido de laudo médico que atestem o estado de saúde.

Parágrafo Único – O não cumprimento do previsto no caput deste artigo resultará no imediato retorno às atividades do cargo de origem.

Artigo 5º- É vedado ao servidor readaptado exercer atividades consideradas incompatíveis com o seu estado de saúde e a realização de horas excedentes, a partir da data do protocolo do pedido de readaptação.

Artigo 6º – Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, considerando conclusos os autos do Processo nº 030/2023 – Portaria de Abertura nº 030 (R)/2023, revogando-se a portaria nº 013/2024.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE.

GLAUCO FABIANO FAVARO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração (Interino)
Designação - Decreto 8321/2025

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado por afixação no local de costume.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

— Secretaria Municipal da Saúde —

Telefones: (14) 3732-7144

visa@avare.sp.gov.br



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURÍSTICA DE AVARÉ/SP, no uso de suas atribuições e para os fins previstos na Lei Estadual nº 10.083/1998 e Lei Municipal nº 56/1997, **CONVOCA** os HERDEIROS DO ESPÓLIO DE JOÃO LUIZ MILANEZZI, com endereço na Rua Lineu Prestes, 1265 nesta cidade de Avaré/SP, a comparecer junto à Vigilância Sanitária da Estância Turística de Avaré/SP, situada na Rua: Maria Antônia de Souza, 392, no prazo de 30 (trinta) dias, Para tratar de assunto de seu interesse.

Avaré, 09 de junho 2025.

Rua Maria Antônia de Souza, 392 São Judas 18705-480 Avaré – SP



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

— Secretaria Municipal da Saúde —

Telefones: (14) 3732-7144

visa@avare.sp.gov.br



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURÍSTICA DE AVARÉ/SP, no uso de suas atribuições e para os fins previstos na Lei Estadual nº 10.083/1998 e Lei Municipal nº 56/1997, **CONVOCA** os HERDEIROS DO ESPÓLIO DE JOÃO LUIZ MILANEZZI, com endereço na Rua Lineu Prestes, 1265 nesta cidade de Avaré/SP, a comparecer junto à Vigilância Sanitária da Estância Turística de Avaré/SP, situada na Rua: Maria Antônia de Souza, 392, no prazo de 30 (trinta) dias, Para tratar de assunto de seu interesse.

Avaré, 09 de junho 2025.



SEMANÁRIO

Oficial Eletrônico
avare.sp.gov.br

Terça-feira, 10 de junho de 2025

Ano IX | Edição nº 2439

Prefeito: Roberto Araujo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

— Secretaria Municipal da Saúde —

Telefones: (14) 3732-7144
visa@avare.sp.gov.br



Rua Maria Antônia de Souza, 392 São Judas 18705-480 Avaré – SP



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

— Secretaria Municipal da Saúde —

Telefones: (14) 3732-7144

visa@avare.sp.gov.br



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURÍSTICA DE AVARÉ/SP, no uso de suas atribuições e para os fins previstos na Lei Estadual nº 10.083/1998 e Lei Municipal nº 56/1997, **CONVOCA** o senhor **CARLOS ROBERTO BORGES**, portador do CPF nº *****.747.728- ****, e com endereço na Rua Paulo Costa de Oliveira, 337 – nesta cidade de Avaré/SP, comparecer junto à Vigilância Sanitária da Estância Turística de Avaré/SP, situada na Rua: Maria Antônia de Souza, 392, no prazo de 30 (trinta) dias, Para tratar de assunto de seu interesse.

AVARÉ, 09 de junho 2025.

Rua Maria Antônia de Souza, 392 São Judas 18705-480 Avaré – SP



SEMANÁRIO

Oficial Eletrônico
avare.sp.gov.br

Terça-feira, 10 de junho de 2025

Ano IX | Edição nº 2439

Prefeito: Roberto Araujo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

— Secretaria Municipal da Saúde —

Telefones: (14) 3732-7144
visa@avare.sp.gov.br



Rua Maria Antônia de Souza, 392 São Judas 18705-480 Avaré – SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

PRAÇA JUCA NOVAES, 1169

46.634.168/0001-50

Exercício: 2025

DECRETO Nº 8356 , DE 09 DE JUNHO DE 2025 - LEI N.3127

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$153.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				153.000,00
06	02	01	DEPARTAMENTO DE CRECHES	
	230	12.365.2008.2051.0000	EDUCACAO BASICA C/QUALIDADE	1.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		210 000	EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu	
11	02	00	DEPTO. DE GESTAO DA CULTURA E LAZER	
	1313	13.392.3005.2101.0000	INCLUSAO CULTURAL - FABRICA DE CULTURA	45.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
37	02	01	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	
	2015	15.451.5010.1159.0000	GESTAO DA POLITICA DE INFRA-ESTRUTURA	93.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
42	01	00	GABINETE DOS SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	
	3818	19.126.7002.2649.0000	GOVERNO ELETRONICO	14.000,00
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

06	02	02	DEPARTAMENTO DE ENSINO PRE ESCOLAR	
	270	12.365.2008.2482.0000	EDUCACAO BASICA C/QUALIDADE	-1.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO	
		210 000	EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu	

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

PRAÇA JUCA NOVAES, 1169

46.634.168/0001-50

Exercício: 2025

DECRETO Nº 8356 , DE 09 DE JUNHO DE 2025 - LEI N.3127

07	01	15	COORDENAÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA				
	769	10.302.1013.2593.0000	MEDIA E ALTA COMPLEX. AMB. E HOSPITALAR			-14.000,00	
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO				F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO				
		310 000	SAÚDE-GERAL				
11	01	00	GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS				
	1239	13.122.3006.2517.0000	GESTAO DO SISTEMA CULTURAL E DE LAZER DO MUNICIPC			-3.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO				F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO				
		110 000	GERAL				
	1240	13.122.3006.2517.0000	GESTAO DO SISTEMA CULTURAL E DE LAZER DO MUNICIPC			-3.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO				
		110 000	GERAL				
11	02	00	DEPTO. DE GESTAO DA CULTURA E LAZER				
	1243	13.391.3001.2083.0000	PATRIMONIO CULTURAL DO MUNICIPIO			-5.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO				
		110 000	GERAL				
	1253	13.391.3003.2095.0000	MUSEUS, MEMORIA E CIDADANIA			-2.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO				F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO				
		110 000	GERAL				
	1255	13.391.3003.2095.0000	MUSEUS, MEMORIA E CIDADANIA			-1.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO				
		110 000	GERAL				
	1259	13.391.3003.2095.0000	MUSEUS, MEMORIA E CIDADANIA			-2.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO				
		110 000	GERAL				
	1260	13.392.3002.1016.0000	DIFUSAO CULTURAL			-1.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO				F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO				
		110 000	GERAL				
	1278	13.392.3002.2090.0000	DIFUSAO CULTURAL			-4.000,00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO				
		110 000	GERAL				

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

PRAÇA JUCA NOVAES, 1169

46.634.168/0001-50

Exercício: 2025

DECRETO Nº 8356 , DE 09 DE JUNHO DE 2025 - LEI N.3127

11	02	00	DEPTO. DE GESTAO DA CULTURA E LAZER				
1279	13.392.3002.2090.0000	DIFUSAO CULTURAL				-4.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			F.R. Grupo:	0	01 00
	01	TESOURO					
	110 000	GERAL					
1299	13.392.3004.2417.0000	BIBLIOTECAS - LIVRO ABERTO				-3.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			F.R. Grupo:	0	01 00
	01	TESOURO					
	110 000	GERAL					
1309	13.392.3005.2101.0000	INCLUSAO CULTURAL - FABRICA DE CULTURA				-8.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			F.R. Grupo:	0	01 00
	01	TESOURO					
	110 000	GERAL					
1311	13.392.3005.2101.0000	INCLUSAO CULTURAL - FABRICA DE CULTURA				-9.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			F.R. Grupo:	0	01 00
	01	TESOURO					
	110 000	GERAL					
37	02	01	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA				
2006	12.306.2006.1079.0000	MERENDA ESCOLAR				-10.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			F.R. Grupo:	0	01 00
	01	TESOURO					
	110 000	GERAL					
2017	15.451.6004.1094.0000	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO				-42.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			F.R. Grupo:	0	01 00
	01	TESOURO					
	110 000	GERAL					
2020	15.451.6004.1095.0000	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO				-10.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			F.R. Grupo:	0	01 00
	01	TESOURO					
	110 000	GERAL					
2029	15.452.5002.1134.0000	CIDADE BONITA				-9.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			F.R. Grupo:	0	01 00
	01	TESOURO					
	110 000	GERAL					
2048	27.812.3007.1030.0000	ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA				-10.000,00	
	4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			F.R. Grupo:	0	01 00
	01	TESOURO					
	110 000	GERAL					
37	03	00	DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO				

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

PRAÇA JUCA NOVAES, 1169

46.634.168/0001-50

Exercício: 2025

DECRETO Nº 8356 , DE 09 DE JUNHO DE 2025 - LEI N.3127

37	03	00	DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO		
	2055	17.512.5006.1127.0000	COMBATE A ENCHENTES	-10.000,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 01 00	
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
	2565	26.451.5003.1038.0000	INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E SERV.COMPLEMENT,	-2.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01 00	
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		

-153.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO DE ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Quebra de Ordem Cronológica

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de passes de transporte coletivo e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender alunos da Rede de Ensino.

Fornecedor: West Side Viagens Turismo Ltda.

Empenho(s): 5083/2025

Valor: R\$ 160.440,00

Avaré, 10 de junho de 2.025

César Augusto de Oliveira

Secretário Municipal da Educação

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço de fretamento diário para transporte de pacientes e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: Rápido Sumaré Ltda.

Empenho(s): 7535/2025

Valor: R\$ 50.279,65

Avaré, 10 de junho de 2.025

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para serviços de telemedicina e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento das necessidades do Pronto Socorro.

Fornecedor: TI Telemedicina Integrada Ltda.

Empenho(s): 22425/2024

Valor: R\$ 925,00

Avaré, 10 de junho de 2.025

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço de laudos radiométricos e tal quebra de ordem cronológica se

faz necessária para atender o Pronto Socorro Municipal.

Fornecedor: Consult Radiometria e Qualidade S/S

Empenho(s): 7473/2025

Valor: R\$ 412,96

Avaré, 10 de junho de 2.025

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para ministrar aulas de Desenho e História em Quadrinhos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento aos projetos da Secretaria de Cultura.

Fornecedor: Flavio de Oliveira

Empenho(s): 726/2025

Valor: R\$ 1.250,00

Avaré, 10 de junho de 2.025

Thais Francini Christino

Secretária Municipal de Cultura

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços de maestro de Banda e aulas de canto e coral e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento aos projetos da Secretaria de Cultura.

Fornecedor: Frederico Corrêa Peão

Empenho(s): 15779/2024,4423/2025

Valor: R\$ 4.344,43

Avaré, 10 de junho de 2.025

Thais Francini Christino

Secretária Municipal de Cultura

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para ministrar aulas de violão, cavaco e viola caipira e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento aos projetos da Secretaria de Cultura.

Fornecedor: João Gabriel da Silva

Empenho(s): 4447/2025

Valor: R\$ 1.300,00

Avaré, 10 de junho de 2.025

Thais Francini Christino

Secretária Municipal de Cultura

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratar de empresa para ministrar aulas de teatro e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atuação nas Oficinas Culturais “José Reis Filho”.

Fornecedor: Juliano Roger Machado de Oliveira
Empenho(s): 2558/2025
Valor: R\$ 1.300,00
Avaré, 10 de junho de 2.025
Thais Francini Christino
Secretária Municipal de Cultura

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de gerenciamento do Projeto “Viva o Largo São João”, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura.

Fornecedor: Paulo Roberto Costa de Oliveira Junior
Empenho(s): 9729/2025
Valor: R\$ 10.195,95
Avaré, 10 de junho de 2.025
Thais Francini Christino
Secretária Municipal de Cultura

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de massa asfáltica e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para conservação de vias públicas.

Fornecedor: Renova Asfaltos Pavimentação e Obras Ltda.

Empenho(s): 7662/2025
Valor: R\$ 28.375,00
Avaré, 10 de junho de 2.025
Gilberto Saito
Secretário Municipal de Serviços

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços de manutenção, suporte técnico e locação mensal de sistema integrado de informática e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para gestão de Cadastro de contribuintes.

Fornecedor: SPDBrasil Softwares e Processamento de Dados Ltda.

Empenho(s): 2794/2025
Valor: R\$ 16.078,93

Avaré, 10 de junho de 2.025
Itamar de Araujo
Secretário Municipal da Fazenda

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para prestação de serviços de transporte, tratamento adequado e destinação final dos resíduos de serviço de saúde e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Fornecedor: Medic Tec Ambiental Ltda Me
Empenho(s): 2689/2025
Valor: R\$ 54.886,30
Avaré, 10 de junho de 2.025
Judésio Borges
Secretário Municipal de Meio Ambiente

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para Consultoria em Gestão Pública.

Fornecedor: Renan Oliveira Ribeiro Sociedade Individual de Advocacia

Empenho(s): 1033,6766/2025
Valor: R\$ 6.250,00
Avaré, 10 de junho de 2025
Glauco Fabiano Favaro de Oliveira
Secretário Mun. De Chefia de Gabinete do Executivo

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa objetivando o preparo e fornecimento de refeições, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento aos comensais do Restaurante Popular.

Fornecedor: Piatto Alimentos Ltda.
Empenho(s): 7443/2025
Valor: R\$ 98.010,50
Avaré, 10 de junho de 2.025
Erika de Fátima Oliveira Araujo
Presidente do Fundo Social De Solidariedade

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21,

vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de material de limpeza e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização nas Unidade de Ensino.

Fornecedor: Rosacleaning Comércio de Produtos e Serviços de Limpeza Ltda.

Empenho(s): 2411/2025

Valor: R\$ 3.606,90

Avaré, 10 de março de 2.025

César Augusto de Oliveira

Secretário Municipal de Educação

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço de manutenção em elevador e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento da demanda da Secretaria.

Fornecedor: BT Comércio e Serviços em Elevadores Ltda.

Empenho(s): 10037/2024

Valor: R\$ 800,00

Avaré, 10 de junho de 2.025

César Augusto de Oliveira

Secretário Municipal de Educação

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de peças para veículos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: Centro Automotivo Ishi Ltda.

Empenho(s): 4839/2025

Valor: R\$ 1.450,00

Avaré, 10 de junho de 2.025

César Augusto de Oliveira

Secretário Municipal de Educação

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de óleos lubrificantes e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: Valentim Martins Neto

Empenho(s): 5063,5064,5065/2025

Valor: R\$ 24.117,30

Avaré, 10 de junho de 2.025

César Augusto de Oliveira

Secretário Municipal de Educação

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de equipamentos para impressão de cópias e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para realização dos serviços administrativos.

Fornecedor: Maluf & Tinos Ltda.

Empenho(s): 794,2824,2825,2826,2827/2025

Valor: R\$ 9.289,50

Avaré, 10 de junho de 2.025

César Augusto de Oliveira

Secretário Municipal de Educação

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de material descartável e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização no Pronto Socorro.

Fornecedor: A C L Assistência e Comércio de Produtos para Laboratório Ltda.

Empenho(s): 444/2025

Valor: R\$ 2.876,65

Avaré, 10 de junho de 2.025

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal da Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço de manutenção corretiva em equipamento e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização no Pronto Socorro.

Fornecedor: Cirúrgica Neves Ltda.

Empenho(s): 2588/2025

Valor: R\$ 600,00

Avaré, 10 de junho de 2.025

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal da Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de equipamentos respiratórios e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento da demanda da Secretaria de Saúde.

Fornecedor: Superarmed Equipamentos Médico Hospitalares Ltda.

Empenho(s): 2744/2025

Valor: R\$ 2.239,93
Avaré, 10 de junho de 2.025
Roslindo Wilson Machado
Secretário Municipal da Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)
Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de papel sulfite e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para realização dos serviços administrativos.

Fornecedor: Primer Soluções Ltda.
Empenho(s): 1074/2025
Valor: R\$ 10.797,00
Avaré, 10 de junho de 2.025
Roslindo Wilson Machado
Secretário Municipal da Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)
Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de óleos lubrificantes e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: Valentim Martins Neto
Empenho(s): 5348/2025
Valor: R\$ 6.816,00
Avaré, 10 de junho de 2.025
Roslindo Wilson Machado
Secretário Municipal da Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)
Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de suplementos nutricionais e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento de pacientes com necessidades especiais.

Fornecedor: MB Comércio de Produtos Nutricionais e Hospitalares Ltda.
Empenho(s): 3085/2025
Valor: R\$ 2.205,00
Avaré, 10 de junho de 2.025
Roslindo Wilson Machado
Secretário Municipal da Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)
Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de medicamentos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento do Serviço Oftalmológico do

Posto de Saúde.
Fornecedor: Ramos Medical Ltda.
Empenho(s): 3245/2025
Valor: R\$ 900,00
Avaré, 10 de junho de 2.025
Roslindo Wilson Machado
Secretário Municipal da Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)
Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de medicamentos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento de pacientes com Mandados Judiciais.

Fornecedor: Grams & Grams Ltda.
Empenho(s): 2366/2025
Valor: R\$ 360,00
Avaré, 10 de junho de 2.025
Roslindo Wilson Machado
Secretário Municipal da Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)
Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de material descartável e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento de pacientes com Mandados Judiciais.

Fornecedor: Lumar Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda.
Empenho(s): 4510/2025
Valor: R\$ 597,80
Avaré, 10 de junho de 2.025
Roslindo Wilson Machado
Secretário Municipal da Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)
Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de mangueira branca atóxica e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção em bebedouros.

Fornecedor: Equipam Equipamentos e Artigos Ltda.
Empenho(s): 26939/2024
Valor: R\$ 598,00
Avaré, 10 de junho de 2.025
Roslindo Wilson Machado
Secretário Municipal da Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de manutenção em elevador hidráulico e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização no Centro de Saúde I.

Fornecedor: BT Comércio e Serviços em Elevadores Ltda.

Empenho(s): 793/2025

Valor: R\$ 350,00

Avaré, 10 de junho de 2.025

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal da Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de Arla 32 e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota.

Fornecedor: Mirley Cristina Meliski Granzio

Empenho(s): 4499/2025

Valor: R\$ 823,35

Avaré, 10 de junho de 2.025

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal da Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de medicamentos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento de pacientes da CASE.

Fornecedor: Merco Soluções em Saúde S/A

Empenho(s): 2700/2025

Valor: R\$ 27.160,00

Avaré, 10 de junho de 2.025

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal da Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de medicamentos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização no Pronto Socorro.

Fornecedor: CMH-Central de Medicamentos Hospitalares Eireli

Empenho(s): 487/2025

Valor: R\$ 15.292,94

Avaré, 10 de junho de 2.025

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal da Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de medicamentos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização no Pronto Socorro.

Fornecedor: Pontamed Farmacêutica Ltda.

Empenho(s): 1129/2025

Valor: R\$ 3.049,20

Avaré, 10 de junho de 2.025

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal da Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de máscaras laríngeas e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização no Pronto Socorro.

Fornecedor: Supermed Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares Ltda.

Empenho(s): 4841/2025

Valor: R\$ 249,66

Avaré, 10 de junho de 2.025

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal da Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de material descartável e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para fornecimento a pacientes com Mandados Judiciais.

Fornecedor: PHM Comércio e Confecções Ltda.

Empenho(s): 5597/2025

Valor: R\$ 4.558,80

Avaré, 10 de junho de 2.025

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal da Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de material descartável e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização no Pronto Socorro.

Fornecedor: Pharmatika Imp. e Comércio Atacadista de Prod. Cosméticos e Hospitalares

Empenho(s): 4848/2025

Valor: R\$ 31.126,80

Avaré, 10 de junho de 2.025

Roslindo Wilson Machado
Secretário Municipal da Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de luvas para procedimentos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização no Pronto Socorro.

Fornecedor: HC Group do Brasil Importação e Distribuição Ltda.

Empenho(s): 4844/2025

Valor: R\$ 5.967,00

Avaré, 10 de junho de 2.025

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal da Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de medicamentos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização no Pronto Socorro.

Fornecedor: Cirúrgica Olímpio Ltda.

Empenho(s): 481/2025

Valor: R\$ 972,50

Avaré, 10 de junho de 2.025

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal da Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de materiais descartáveis e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização no CAISMA.

Fornecedor: Cirúrgica União Ltda.

Empenho(s): 4737/2025

Valor: R\$ 4.338,50

Avaré, 10 de junho de 2.025

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal da Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de pilhas e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização no Pronto Socorro.

Fornecedor: Bauer Comércio e Licitações Ltda.

Empenho(s): 4524/2025

Valor: R\$ 2.457,00

Avaré, 10 de junho de 2.025

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal da Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de medicamentos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização pela Rede Básica Municipal.

Fornecedor: Panorama Comércio de Produtos Médicos e Farmacêuticos Ltda.

Empenho(s): 534/2025

Valor: R\$ 7.330,00

Avaré, 10 de junho de 2.025

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal da Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de equipamentos respiratórios tipo CPAP e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento da demanda da Secretaria de Saúde.

Fornecedor: Atmosfera Gases Especiais e EPI's Ltda.

Empenho(s): 4736/2025

Valor: R\$ 3.227,96

Avaré, 10 de junho de 2.025

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal da Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de sacos de lixo e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização no Pronto Socorro.

Fornecedor: Eco Plast Comércio Ltda.

Empenho(s): 2798/2025

Valor: R\$ 4.060,00

Avaré, 10 de junho de 2.025

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal da Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de EPI's e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização por Servidores da Secretaria.

Fornecedor: Total Proteção e Serviços Ltda.-EPP
Empenho(s): 6816/2025
Valor: R\$ 94,80
Avaré, 10 de junho de 2.025
Roslindo Wilson Machado
Secretário Municipal da Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de fraldas descartáveis e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para fornecimento a pacientes com Mandados Judiciais.

Fornecedor: Force Medical Indústria e Distribuidora Ltda.

Empenho(s): 5537/2025
Valor: R\$ 2.573,90
Avaré, 10 de junho de 2.025
Roslindo Wilson Machado
Secretário Municipal da Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de medicamentos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para fornecimento a pacientes do CAPS II.

Fornecedor: Fragnari Distribuidora de Medicamentos Ltda.

Empenho(s): 969/2025
Valor: R\$ 828,00
Avaré, 10 de junho de 2.025
Roslindo Wilson Machado
Secretário Municipal da Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de medicamentos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização nas Unidades de Saúde.

Fornecedor: Classmed - Produtos Hospitalares Ltda.

Empenho(s):
22660/2024,478,531,2795,2796,2996,2799,2991,5183/2025

Valor: R\$ 33.317,29
Avaré, 10 de junho de 2.025
Roslindo Wilson Machado
Secretário Municipal da Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de leite pasteurizado integral e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para fornecimento pelo Programa de Leite Fluido.

Fornecedor: Realce Produtos Lácteos Ltda.
Empenho(s): 855/2025
Valor: R\$ 23.845,00
Avaré, 10 de junho de 2.025
Roslindo Wilson Machado
Secretário Municipal da Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de medicamentos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização na Rede Básica Municipal.

Fornecedor: Interlab Farmacêutica Ltda.
Empenho(s): 529,2360,2696,/2025
Valor: R\$ 65.712,60
Avaré, 10 de junho de 2.025
Roslindo Wilson Machado
Secretário Municipal da Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de material descartável e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização no Ambulatório DST.

Fornecedor: Ynemed Produtos Médicos e Hospitalares Ltda.

Empenho(s): 3103,3238,4842/2025
Valor: R\$ 1.483,70
Avaré, 10 de junho de 2.025
Roslindo Wilson Machado
Secretário Municipal da Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de material descartável e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização no Pronto Socorro.

Fornecedor: Med Center Comercial Ltda.
Empenho(s): 2992,4695,4849/2025
Valor: R\$ 14.741,22
Avaré, 10 de junho de 2.025
Roslindo Wilson Machado
Secretário Municipal da Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de medicamentos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização no Pronto Socorro.

Fornecedor: Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda.

Empenho(s): 482,4431/2025

Valor: R\$ 1.652,04

Avaré, 10 de junho de 2.025

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal da Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de medicamentos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento de Mandados Judiciais.

Fornecedor: RR Medical Eireli ME

Empenho(s): 3142/2025

Valor: R\$ 10.223,92

Avaré, 10 de junho de 2.025

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal da Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de material descartável e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento de Mandados Judiciais.

Fornecedor: Medicamental Hospitalar Ltda.

Empenho(s): 3239,4845/2025

Valor: R\$ 1.774,60

Avaré, 10 de junho de 2.025

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal da Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de medicamentos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento de Mandados Judiciais.

Fornecedor: ILG Comercial Ltda.

Empenho(s): 2363/2025

Valor: R\$ 114,84

Avaré, 10 de junho de 2.025

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal da Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de impressoras compactas e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento dos serviços da Secretaria.

Fornecedor: Maluf & Tinos Ltda.

Empenho(s): 2252,2253,2552/2025

Valor: R\$ 1.890,00

Avaré, 10 de junho de 2.025

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal da Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de material descartável e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização no Pronto Socorro.

Fornecedor: C.A. de Barros Silva Acessórios para papelaria e limpeza Ltda.

Empenho(s): 2405,2407/2025

Valor: R\$ 3.400,00

Avaré, 10 de junho de 2.025

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal da Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de medicamentos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para fornecimento a pacientes da CASE.

Fornecedor: Dakfilm Comercial Ltda.

Empenho(s): 2699,2993/2025

Valor: R\$ 10.555,00

Avaré, 10 de junho de 2.025

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal da Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de material odontológico e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização nas Unidades de Saúde.

Fornecedor: Royal Med Hospitalar Ltda.

Empenho(s): 3150,3153,3154/2025

Valor: R\$ 504,33

Avaré, 10 de junho de 2.025

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal da Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de itens de café da manhã e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para fornecimento no CAPS II.

Fornecedor: JRL Distribuidora de Fatura Ltda.

Empenho(s): 2302,2395/2025

Valor: R\$ 1.436,42

Avaré, 10 de junho de 2.025

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal da Saúde

.....